



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**

ATO NORMATIVO Nº 01/2020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o contido na LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, em seu §5º, do artigo 8º,

RESOLVE.

Art. 1º - **CONCEDER** aos profissionais lotados na Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaci, o **INCENTIVO COVID**, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sob o salário base.

Parágrafo Único – O **INCENTIVO COVID** é de caráter temporário, vinculado diretamente as ações de enfrentamento da pandemia estabelecidas pelo Poder Público Municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 094/2020, de 17 de março de 2020.


Art. 2º - A concessão do **INCENTIVO COVID** está condicionada ao efetivo exercício das funções executadas pelo profissionais da saúde na Atenção Básica e ou que que tenha seus cargos enquadrados na Portaria nº 2.358, de 2 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que institui o incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020.


FELIPE MENEZES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde


OLIVEIRO TORRES PIANCÓ
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igaci, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2020.